

## PROCESSO SELETIVO N° 160/2021

O Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.038/0018-46, qualificado como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a Contratação de empresa especializada para **Operacionalizar o Setor de Diagnóstico por Imagem (tomografia computadorizada e raios-X) com emissão de Laudos Assinados por Médico Especialista, Manutenção dos Equipamentos, Insumos e Mão de Obra Especializada em Regime de 24 horas**, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE CAMPANHA ITUMBIARA, localizado Praça Sebastião Xavier, nº 66, Centro, Itumbiara-GO, CEP 75.503-230.

### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **11 de junho ao dia 17 de junho de 2021**;
- 1.2. A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será dia **17 de junho de 2021 até as 17:00hs**;
- 1.3. O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o e-mail: **[propostas.goias@ints.org.br](mailto:propostas.goias@ints.org.br)**;
- 1.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data informada no item 1.2;
- 1.5. Após publicação de resultado pelo site **[www.ints.org.br](http://www.ints.org.br)**, a empresa vencedora será convocada em até 05 (cinco) dias úteis;
- 1.6. Previsão de início: **01 de julho de 2021**;
- 1.7. Inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas o NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO informado no site e no cabeçalho deste documento a qual participará.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com o INTS, desde que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto;
- 2.2. Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas jurídicas;
- 2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores do INTS ou da gestão municipal;
- 2.5. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 2.6. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- 2.10. Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas físicas;
- 2.11. O envio da proposta vinculará a participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo de contratação;
- 2.12. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**3.1.** O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do Participante com o Menor Preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**3.1.1. Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral).

**3.1.2. Qualificação Técnica, será exigida:**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo.

**3.1.3. Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:**

- a) Inscrição Estadual e Municipal, ou Certidão de Isento emitida pelo Órgão competente;
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa Estadual Goiás  
- <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através de Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura do município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço;

- f) Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste processo seletivo se a atividade exigir;
- g) Declaração de empresa inidônea através do site [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);
- h) Licença de Operação e Licença Ambiental emitida pelos órgãos competentes se a atividade exigir.
- i) Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação ou se solicitado pelo CONTRATANTE;
- j) A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**4.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Ato Convocatório por irregularidade na aplicação deste, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias corridos após a data da publicação ou do recebimento do Ato Convocatório.

#### **5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE:**

**5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo;

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**5.3.** Será considerado a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor;

- 5.4.** O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE publicará em seu website institucional [www.ints.org.br](http://www.ints.org.br) a empresa vencedora;
- 5.5.** O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
- 5.6.** Após publicação de resultado será concedido prazo de 03 (três) úteis para interposição de recurso por e-mail, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela **Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores**;
- 5.7.** Havendo interposição recursal serão automaticamente suspensos o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

## **6. DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber;
- 6.2.** Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;
- 6.3.** A minuta poderá, a critério do INTS, ser encaminhada por e-mail.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 7.1.** É facultado ao INTS, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**7.2.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda mediante publicação no [www.ints.org.br](http://www.ints.org.br);

**7.3.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo INTS;

**7.4.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo bem como no fornecimento/execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**7.5.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida;

**7.6.** O Contrato será anulado nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Contratado com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE;

**7.7.** A CONTRATADA deverá comunicar à Coordenação Contratos da CONTRATANTE todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização;

**7.8.** Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Modelo de Minuta Contratual

Salvador, 10 de junho de 2021.

**Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente cotação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Operacionalizar o Setor de Diagnóstico por Imagem (tomografia computadorizada e raios-X) com emissão de Laudos Assinados por Médico Especialista, Manutenção dos Equipamentos, Insumos e Mão de Obra Especializada em Regime de 24 horas** do HOSPITAL DE CAMPANHA ITUMBIARA, localizado Praça Sebastião Xavier, nº 66, Centro, Itumbiara-GO, CEP 75.503-230.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS celebrou com o Estado de Goiás, o Contrato de Gestão nº05/2021, com vistas ao fomento gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha implantado nas dependências do Hospital e Maternidade São Marcos;

2.2. A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos diversos Setores da Unidade, com intuito de atender as cláusulas contidas no Contrato de Gestão nº05/2021, dando um tratamento mais digno e humano aos usuários.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os serviços solicitados neste Termo de Referência deverão ser executados, de acordo com a listagem de serviços abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor se abrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento:

#### 3.2. QUANTITATIVO DE COLABORADORES:

- A Contratada deverá disponibilizar técnicos de radiologia especializados em RX e

tomografia computadorizada, em regime de plantões de 6 horas ou 12 horas, tanto no período diurno, quanto no período noturno de segunda a domingo, em conformidade com as necessidades do Hospital de Campanha de Itumbiara.

- A Contratada também deverá disponibilizar coordenadores para os serviços de radiologia.

### **3.3. FUNÇÃO DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA:**

- Preparar materiais e equipamentos para exames;
- Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia.
- Preparar pacientes e realiza exames;
- Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame;
- Realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.
- Estabelecer comunicação para registro e troca de informações com a equipe e com os pacientes.
- Organizar Área de trabalho, equipamentos e acessórios;
- Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento, processar imagens e/ou gráficos.
- Planejar atendimento.

### **3.4. LAUDOS POR EXAMES:**

**3.5.** Disponibilizar equipe de médicos radiologistas, que devem possuir título de especialista emitido pela AMB e/ou certificado de conclusão de residência médica em serviço credenciado pelo MEC; responsável técnico com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina; profissionais de enfermagem, técnicos enfermeiros, também com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem;

**3.6.** A aplicação do contraste é de responsabilidade da Contratada e será realizada pelos seus profissionais.

**3.7.** Para evitar duplicidade em estoques e minimizar os custos finais para a

contratação dos exames, a Farmácia da Unidade de Saúde contratante fornecerá, quando necessário, os seguintes insumos para a realização dos exames: contraste, anestésico, fármacos injetáveis e materiais descartáveis utilizados nos procedimentos.

**3.8.** Caso a Contratada necessite de anestesia em seus procedimentos, deverá acionar o setor responsável da Unidade de Saúde para que seja disponibilizado um profissional de seu quadro, assim como, em caso de reações anafiláticas ou necessidade de atendimento médico de urgência aos pacientes, serão acionados os médicos da emergência da Unidade de Saúde.

**3.9.** Elaboração dos laudos dos exames de radiologia dos pacientes do hospital, realizados nos aparelhos de tomografia computadorizada, e raios-X, considerando a capacidade instalada atual;

**3.10.** Fornecimento de toda a equipe médica necessária para emissão dos laudos dos exames de radiologia realizados no Hospital;

**3.11.** Fornecer portal de exames disponível via web para a assistência médico e para os pacientes;

**3.12.** Implantação dos softwares de RIS e PACS;

**3.13.** Disponibilizar Canal de discussão de casos clínicos;

**3.14.** Estruturação de protocolos de exames – implantar protocolos de aquisição, pós- processamento e documentação dos métodos de imagem de modo a aumentar a produtividade de equipamentos e a qualidade dos exames, reduzindo o tempo de execução, o desgaste dos equipamentos e a exposição do paciente a radiação;

**3.15.** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhes forem solicitados;

**3.16.** O valor variável será por exame laudado, de acordo com o código e valor da tabela SIGTAP dos exames realizados pela CONTRATADA quando excederem o número de 100 exames de tomografia e 100 de radiografias.

**3.17.** Realizar o interfaceamento das imagens radiológicas e laudos para o

servidor MV.

### **3.18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS:**

**3.19.** Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos (exceto Tomógrafo) necessários à execução do contrato;

## **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a)** Comunicar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c)** Prestar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- d)** Submeter-se a fiscalização do CONTRATANTE ou qualquer órgão de controle relativo a prestação dos serviços contratados;
- e)** Assumir os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos do contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a INTS não tem nenhum vínculo laboral;
- f)** Estar ciente que não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os objetos do contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da INTS;
- g)** Executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela INTS;
- h)** Submeter primeiramente à INTS qualquer alteração na sistemática, com respectiva justificativa, a qual caberá decidir a orientação a ser adotada;
- i)** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da INTS e aquelas relativas ao objeto do contrato;
- j)** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da INTS ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações e

assumindo o ônus decorrente;

- k)** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- l)** Adotar identificação com crachás e uniformes para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- m)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes relacionadas à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- n)** Manter atualizado e salva a guardar os registros de atendimentos, das imagens e laudos dos usuários, considerando prazos previstos por lei.
- o)** Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- p)** Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- q)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- r)** Garantir atendimento igualitários aos usuários;
- s)** Encaminhar mensalmente os Relatórios de Execução, bem como o Relatório Consolidado de Execução anual;
- t)** Garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários sob sua responsabilidade, bem como de todos que trabalham na prestação de serviços;
- u)** Estruturar e implantar protocolos de exames, de aquisição, pós-processamento e documentação dos métodos de imagem de modo a aumentar a produtividade dos equipamentos e a qualidade dos exames, reduzindo o tempo de execução, o desgaste dos equipamentos e a exposição do paciente a radiação;
- v)** Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias para funcionamento ininterrupto, devendo disponibilizar no mínimo os seguintes profissionais:

- w)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- x)** Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos que prestarão os serviços, encaminhando profissionais com formação técnica, maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Pessoal devidamente qualificado;
- y)** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências ou faltas, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), sendo autorizado desde já o desconto na fatura da mão de obra faltante, de acordo com cada categoria;
- z)** Manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços;
- aa)** Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;
- bb)** Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- cc)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Hospital de Campanha de Itumbiara e pelo INTS;
- dd)** Elaborar e controlar escala de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço; Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre informações das localizações dentro da unidade hospitalar para orientação aos pacientes e fornecedores.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1.** Caberá ao CONTRATANTE, as suas expensas, dentre outras obrigações

legais e ou constantes do presente contrato:

- a)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços quanto as quantidades, prazos e especificações, notificando a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias caso observado não conformidade para o efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atenda as especificações contidas no presente Termo de Referência. Caso não sejam corrigidas as não conformidades em tempo hábil, cabe a CONTRATANTE aplicar as devidas sanções penais;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos em tempo hábil, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o melhor cumprimento do Contrato;
- c)** Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o hospital esteja vinculado ou subordinado;
- d)** Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela CONTRATADA;
- e)** Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- f)** Zelar para que os serviços contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação profissional de saúde paciente, bem como na conduta diagnóstica e terapêutica, adotada pela CONTRATADA, desde que consentânea com a ética e o saber científico preconizado na atualidade.

## **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento da fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias após faturamento da nota fiscal, devendo a CONTRATADA apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a nota fiscal contendo a discriminação do serviço prestado, o número de contrato de prestação de serviço, o período de prestação do serviço, os dados

bancários para depósito, sendo que a conta deverá ser vinculada ao CNPJ;

**6.2.** A nota fiscal deverá conter ainda:

- a)** O relatório de evidências; memória de cálculos;
- b)** As certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e trabalhistas;
- c)** O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- d)** Nos casos de apresentação dos documentos após o 5º dia útil do mês subsequente, o pagamento será condicionado a 20 (vinte) dias após o recebimento dos mesmos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

## **7. DAS GLOSAS:**

**7.1.** A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a)** Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho;
- b)** Inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho;
- c)** Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilização ou em qualidade ou em quantidade inferior a demanda;
- d)** Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, independente da sua natureza.

## **8. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

**8.2.** Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos para instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários, lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

**8.3.** As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

**a)** O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente.

**b)** O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica.

**c)** A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente.

**d)** Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser

distribuídos pelo número de empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto.

- e)** A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados.
- f)** O valor dos tributos, conforme a legislação vigente, incidentes sobre a mão-de-obra mais insumos demais componentes.
- g)** Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços.
- h)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **9. DA RESCISÃO:**

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante o aviso prévio de 15 (quinze) dias, sem qualquer ressarcimento pelas parcelas já pagas e sem prejuízo daquelas que estiverem em atraso;

**9.2.** Será considerado rescindido por justa causa, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial em caso de:

- a)** Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b)** Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c)** Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d)** Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora estabelecidas.

## **10. DA PROPOSTA:**

**10.1.** O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: [propostas.goias@ints.org.br](mailto:propostas.goias@ints.org.br), com o assunto de e-mail PROCESSO SELETIVO 160/2021;

**10.2.** Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange a prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza;

**10.3.** A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo;

**10.4.** Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

**10.5.** A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total;

**10.6.** A avaliação da proposta será feita com a observância no conjunto de menor preço.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Logomarca e descrição da Empresa aqui)

---

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada à (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxx.com.br, tendo examinado o **TERMO TÉCNICO** para elaboração de propostas, vem apresentar a proposta financeira para execução dos serviços nele referidos:  
Valor fixo mensal de R\$...(…)

O valor variável será por exame, de acordo com o código e valor da tabela SIGTAP dos exames realizados pela CONTRATADA.

O valor total do contrato será o somatório do valor fixo acrescido do valor variável.

Outrossim, declara que:

- a) Concorda com todos os termos constantes no Termo de Referência e com todos os seus Anexos e,
- b) A validade desta proposta financeira será pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

XXXX, XX de XXXXXX de 202X.

---

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
CPF

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CTR xxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão XXXXX, celebrado com o Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/XX, com sede na Av. XXXXXXXX, CEP XXXX, XXXXX, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada, neste ato, pelos seus administradores não sócios, o Sr.º **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, , na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de exame de radiologia intra-hospitalar, em atendimento ao Hospital XXXXXXXXX, conforme definido na Proposta da **CONTRATADA**, que passará a fazer parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, contendo o seguinte escopo:

- ✓ Execução de laudos dos exames de radiologia, com realização dos laudos a in loco ou à distância realizados nos aparelhos de Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Raios-X, localizado no XXXXXX, considerando a capacidade instalada atual;
- ✓ Os laudos de PS e UTI serão realizados em até 2 horas após a realização do exame e pacientes ambulatoriais em até 1 dia útil, após a disponibilização para o médico radiologista;
- ✓ Portal de exames disponível via Web para a assistência médico e para os pacientes;
- ✓ Disponibilizar Canal de Discussão de casos clínicos;
- ✓ Serviço disponível ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- ✓ Estruturação de Protocolos de Exames – implantar protocolos de aquisição, pós-processamento e documentação dos métodos de imagem de modo a aumentar a produtividade dos equipamentos e a qualidade dos exames, reduzindo o tempo de execução, o desgaste dos equipamentos e a exposição do paciente a radiação;
- ✓ Armazenamento das imagens e dos laudos;
- ✓ Equipe de Tecnologia da Informação disponível, 24 horas por dia, 7 dias por semana para dar suporte à operação; e
- ✓ Coordenador da unidade para facilitar discussão e estratégia com demais áreas e gestores da instituição;
- ✓ Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos;

**Parágrafo Primeiro** – O termo de referência e a Proposta Comercial são parte integrantes deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Antes da implantação dos softwares de RIS e PACS, será necessário avaliar a estrutura de tecnologia do CONTRATANTE. A ausência de requisitos mínimos para esta implantação, poderá inviabilizar ou atrasar o funcionamento

**Parágrafo Quarto** - Em caso de instalação de equipamentos por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deve fornecer toda a estrutura necessária para o bom funcionamento do mesmo, e em caso de encerramento de contrato, não gerar impedimentos para a retirada dos mesmos, se necessário

**Parágrafo Quinto** - O médico responsável pelo acompanhamento do contraste será designado e disponibilizado pela CONTRATANTE, conforme horário acordado entre as partes

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará pelo prazo xxxxxxxxx, iniciando em xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pela execução do presente contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ XXXXXXXXXXXX, somados ao custo variável por exame, de acordo com tabela SUS dos exames realizados, mediante apresentação da respectiva medição, conforme Proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – A medição se dará mensalmente, quando a **CONTRATADA** emitirá o correspondente boletim de medição dos exames realizados, o qual deverá ser atestado por um representante indicado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento da fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias após faturamento da nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a nota fiscal contendo a discriminação do serviço prestado, o número de contrato de Gestão nº XXXX – SES, o número de contrato de prestação de serviço, o período de prestação do serviço, os dados bancários para depósito, sendo que a conta deverá ser vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo Quarto** – Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Quinto** – Os pagamentos descritos no *caput* estarão condicionados ao recebimento por parte do **CONTRATANTE**, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão XXXXX, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

**Parágrafo Sétimo** – As parcelas não-pagas até a data ajustada acarretarão ao **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 2%, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pela variação do IGP-M ou outro índice que venha substituí-lo.

**Parágrafo Oitavo** – O valor relativo a produtos extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1 Cabe ao CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Realizar os pagamentos devidos pelo presente instrumento;
- 4.1.2. Orientar e acompanhar a execução deste contrato;
- 4.1.3. Controlar e administrar os procedimentos realizados pela **CONTRATADA**;
- 4.1.4. Acompanhar e emitir parecer técnico sobre o cumprimento pela **CONTRATADA**, das obrigações assumidas;
- 4.1.5. Exigir a fiel observância das especificações do serviço, bem como recusar os que não contenham as especificações, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 4.1.6. Manter em arquivo toda a documentação relacionada ao presente contrato, disponibilizando-a para a **CONTRATADA** sempre que está solicitar;

##### **4.2. Cabe à CONTRATADA:**

- 4.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo **CONTRATANTE**, bem como todas as cláusulas deste Contrato;
- 4.2.2. Cumprir o objeto do contrato, nos moldes da cláusula primeira deste instrumento;
- 4.2.3. Conduzir a os serviços, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente Contrato, sujeitando-se à Coordenação do **CONTRATANTE**, que poderá estabelecer prioridades, sugerir modificações, substituições de métodos e de procedimentos que julgar necessários;
- 4.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando- se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 4.2.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao

**CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.2.6. Deverá afastar todo e qualquer empregado ou preposto seu que, a juízo do **CONTRATANTE**, vier a ser considerado inapto ou desqualificado para o exercício das atividades ora contratadas, obrigando-se, ainda, a substituí-lo por outro profissional com a qualificação técnica exigida para o presente Contrato, no prazo de 24 (quarenta e oito) horas após a solicitação do **CONTRATANTE**;

4.2.7. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

4.2.8. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

4.2.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho NR 32;

4.2.10. Assegurar que todos os equipamentos para a execução do contrato estejam em perfeito estado;

4.2.11. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos necessários à execução do contrato;

4.2.12. Atender de imediato as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições dos equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.2.13. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo á **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

4.2.14. Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

4.2.15. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre os serviços fornecidos, reservando ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

4.2.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações na unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção das irregularidades verificadas;

4.2.17. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano causado, desde que devidamente comprovada a responsabilidade dos mesmos através de sindicância administrativa, devendo o fato ser comunicado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em até 12 (doze) horas após a ocorrência;

4.2.18. Admitir em seu nome e redigir sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e habilitado, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários e civil, estadas, inclusive alimentação, combustíveis, seguros, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos Serviços ora contratados, ficando a **CONTRATADA**, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora;

4.2.19. Contratar às suas expensas todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;

4.2.20. Efetuar a prestação de serviços com zelo, diligência e pontualidade;

4.2.21. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como as peças e componentes para substituição, serão exclusiva responsabilidade da

## **CONTRATADA;**

**Parágrafo Primeiro** – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus profissionais, interferir nas atividades de rotina do **CONTRATANTE**, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** obriga-se a fazer análise e investigação de qualquer acidente do trabalho e o relatório desta investigação deve, obrigatoriamente, ser enviado à **CONTRATANTE** para sua informação e avaliação.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos serviços contratados.

**Parágrafo Quarto** – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais, multas por fiscalizações, desde que seja, referentes a seus funcionários ou prepostos que prestam ou prestaram serviços ao **CONTRATANTE**, compromete-se a requerer a exclusão imediata da **CONTRATANTE**, bem como será de responsabilidade pecuniária da **CONTRATADA**, quaisquer ônus que venham recair sobre o **CONTRATANTE**, tais como custas, taxas, valores de condenação, honorários, etc.

## **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES FISCAIS**

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA**

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para o sucesso e os negócios de ambas as partes, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

## CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer notificação ou comunicação, exigida ou decorrente do presente Contrato deverá ser enviada formalmente, com a respectiva confirmação do recebimento, aos endereços das partes constantes neste instrumento. Admite-se comunicação por meio de telefone, fax e e-mail.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão n.º XXXXX celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, mediante o envio de notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional da locação.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONTRATANTE**, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, se a **CONTRATADA**:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desatender as determinações do **CONTRATANTE**;
- c) Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver;
- e) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – As Partes acordam e estabelecem que o contrato também poderá ser rescindido caso o Contrato de Gestão XXXXX, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, seja rescindido, por qualquer motivo e a qualquer tempo. Neste caso, o **CONTRATANTE** notificará formalmente a **CONTRATADA** neste sentido, não havendo, nesta hipótese cominação de multa ou indenização em razão de tal rescisão antecipada

**Parágrafo Terceiro** – Na ocorrência da hipótese de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas neste Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**I** – multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% sobre o valor contratual;

**II** – multa por desatendimento das determinações do funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% sobre o valor contratual;

**III** – multa pela inexecução parcial do contrato: 10% sobre o valor contratual;

**IV** – multa pela inexecução total do contrato: 20% sobre o valor contratual;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

XX, Goiás, XXX de XXX de 20XX.

---

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**

---

**Nome:**